

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 109/2022

Anabela Marques Tabaçó, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que por despacho de 22 de dezembro de 2022, que recaiu sobre o requerimento registado sobre o nº 29807 de 05/12/2022, apresentado por José Pedro Bento Pinto de Morais Torres foilhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.- Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada, no horário das 00h00 às 20h00, do dia 1 de janeiro de 2023, no âmbito da realização do evento "Anos de Luz", a levar a efeito na Quinta do Montalto de Baixo (Centro -- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LA eq (nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A)do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00), bem como à observação das seguintes condições para prevenir a emissão de ruído suscetível de provocar incomodidade nos recetores sensíveis mais próximos, nomeadamente:------- 1. Realização de ensaio acústico por entidade acreditada para a realização de ensaios acústicos, até às 12h00 do dia 31 de dezembro de 2022, de forma a fixar um nível sonoro máximo a emitir no âmbito do evento, que permita verificar o cumprimento de valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno e 65 dB(A) no período diurno, junto dos recetores sensíveis identificados no ponto 3;------3; -- 2. Instalação de limitador acústico ajustado ao nível sonoro máximo referido no ponto 1.. Selagem do limitador acústico por entidade acreditada para a realização de ensaios acústicos; -- 3. O limitador acústico a instalar deverá possuir capacidade para registar e armazenar os níveis LAeg, 15 minutos durante todo o evento; -------- 4. Realização de medições acústicas junto de dois recetores acústicos sensíveis, nomeadamente a Este (zona do Ervedal nas coordenadas GPS N 40.21923; W -8.81968) e a Oeste (zona de Quiaios nas coordenadas GPS N 40.21819; W - 8.83758), nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído, a realizar por entidade acreditada para a realização de ensaios acústicos, de forma a verificar o cumprimento dos valores limite fixados no ponto 1.;-------- 5. As medições referidas no ponto 3. deverão ser efetuadas em modo contínuo utilizando analisadores/registadores que cumpram as especificações para a classe 1 conforme a Norma IEC 61672. Os equipamentos deverão possuir homologação nacional e deverão estar verificados e calibrados por entidade competente. Estes equipamentos deverão registar períodos de integração sucessivos de 15 minutos para os correspondentes LAeq, sendo estes os valores que serão posteriormente e individualmente comparados com os limites fixados no ponto 1; ------- 6. Entrega de relatório acústico elaborado por entidade acreditada para a realização de



ensaios acusticos que confirmem os requisitos referidos nos pontos anteriores, até ao dia 6
de janeiro de 2023;
8. O relatório deverá conter o registo fotográfico dos pontos de medição anteriormente identificados, e correspondentes aos recetores sensíveis, e o registo gráfico temporal entre as 00h00 e as 20h00, do dia 1 de janeiro de 2023, onde devem ser sobrepostas as linhas correspondentes aos valores limite fixados no ponto 1.;
Caso não sejam cumpridas as condicionantes da presente licença, a mesma será revogada no ato pelas entidades fiscalizadoras
Advertência: o não cumprimento das condicionantes da presente licença dará lugar ainda ao respetivo procedimento contraordenacional, bem como à instauração da respetiva queixa-crime de desobediência à mesma, nos termos do artigo 348.º do Código Penal
Câmara Municipal da Figueira da Foz,
A Vereadora com Competências Delegadas